



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG E A EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo **CHEFE DE GABINETE**, o Sr. **ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-17.675.333, inscrito no CPF sob o nº 108.201.656-03, residente e domiciliado na Avenida Vereador João Cupertino Teixeira, nº 130, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.690/0001-90, localizada à Avenida José Maria dos Santos, nº 345, Complemento Parte, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, representada, neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. **SIDNEY LOPES PINTO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado Avenida José Maria dos Santos, nº 345, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.624.079 - PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.173.866-99, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

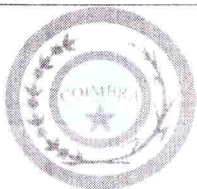
1.1. A presente licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, Controle de Atendimentos e Registros de Protocolos, e Sistema Integrado de Saúde e com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme discriminação contida no Termo de Referência e este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Cadastro de pacientes único, cadastro de consultas internas, encaminhamento e Exames, cadastro medicamentos e estoque, controle de medicamentos, controle de viagens, agenda pessoal, relatórios gerenciais, cadastro de usuários, envio de dados	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	12	MÊS	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Cadastro de profissionais; secretárias; fornecedores; pedido de compra; controle de produtos licitados por modalidade; compra direta; controle estoque g. alimet, didáticos,	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

FUTURIZE TECNOLOGIA  
EM INFORMÁTICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital por  
FUTURIZE TECNOLOGIA EM  
INFORMÁTICA  
LTDA:10516690000190  
Dados: 2024.03.11 14:25:42 -03'00'



Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**

			almoxarifado; controle entrada e saída, emissão de relatórios e comprovantes		
03	12	MÊS	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Controle de solicitações de credenciamento; verificação de autenticidade da nota fiscal; canal da prefeitura, canal do contador, canal do prestador, emissão NF eletrônica de serv.via Web; emissão NF avulsa via web; Guia de ISSQN; controle de NF; relatório	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
04	12	MÊS	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - Prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Cadastro contribuinte único, emissão CND Municipal, cadastro de imóveis; emissão boletins cadastrais, cadastro de logradouros, emissão guias de IPTU, ISSQN, alvará, ITBI, quitação via banco e manual	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL (R\$) 18.000,00 - DEZOITO MIL REAIS.</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>	

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.000,00**(dezoito mil reais).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.5.3. A Proposta da Contratada;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

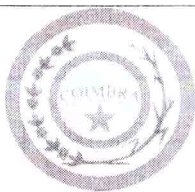
2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

FUTURIZE TECNOLOGIA  
EM INFORMATICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital por  
FUTURIZE TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190  
Dados: 2024.03.11 14:25:57 -03'00'





Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e também como contínuos, pois o (s) serviço (s) contratado (s) pela Administração Pública são para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.600.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
33.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

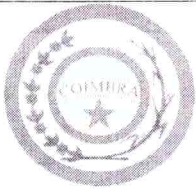
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

5.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 5.2

5.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.5. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

5.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.4- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de garantia se dará nos moldes do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

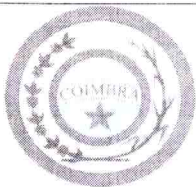
7.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) mensalmente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Administrativo nº 001/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Alessandro Cassimiro Herculano, ou o servidor por ele designado, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo no Edital.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratante

9.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

São Obrigações da Contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

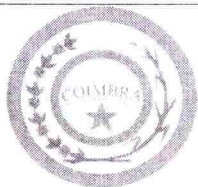
9.1.2. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.2. deste Contrato

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Processo Administrativo nº 001/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

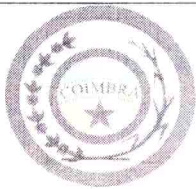
**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.





Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

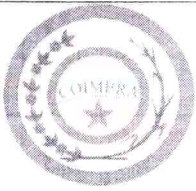
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, 05 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**CONTRATANTE**

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

**MARIANE ISABELLA PEREIRA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/MG 191.777**

FUTURIZE TECNOLOGIA EM  
INFORMÁTICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital por FUTURIZE  
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA  
LTDA:10516690000190  
Dados: 2024.03.11 14:31:22 -03'00'

**FUTURIZE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**  
**SIDNEY LOPES PINTO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Thiago Luiz de Lira
- 2) Jaimara Aparecida Brancos

CPF: 124.189.908-13

CPF: 144.891.406-06